

PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L E I nº 328

CONCEDE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS FUNCIO-
RIOS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Bu
tiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários do quadro único de servidores municipais, nas seguintes proporções:

- a - aumento de 10% (de por cento) sobre o vencimento base a partir do mês de janeiro de 1975.
- b - aumento de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base a partir de março de 1975.

Parágrafo único - Será tomado como base para cálculo dos aumentos concedidos neste artigo, o salário vigente em 31 de dezembro de 1974.

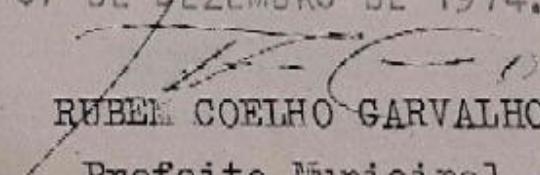
ARTIGO 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, será atendida pela dotação própria, constante do Orçamento para o exercício de 1975.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

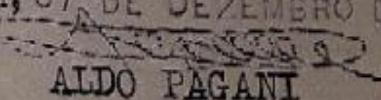
Em, 07 DE DEZEMBRO DE 1974.


RUBEM COELHO GARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 DE DEZEMBRO DE 1974.


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-

OF.GP/nº233/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Butiá, 07 de dezembro de 1974

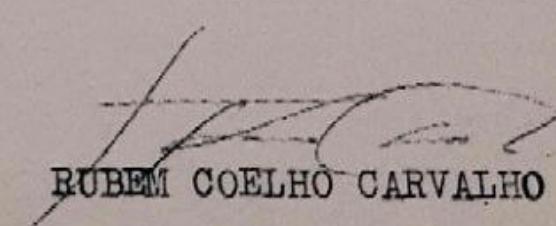
SENHOR PRESIDENTE:

e deliberação dessa Colenda Casa, o inclusivo Projeto de Lei.

Pelo presente, passamos a apreciação finalidade, conceder um aumento de vencimentos aos servidores de quadro, dentro das normas adotadas pelo Governo Federal, em recente lei, apenas com uma pequena alteração, tendo em vista não dispormos de Receita suficiente p/acompanharmos a Lei Federal. Isto posto, nosso Projeto concede um aumento de 10%(dez por cento) em janeiro e 20%(vinte por cento) em março/1975, sobre os salários básicos do mês de dezembro de 1974.

Cremos, assim estar também atendendo o chamamento do Governo Federal que, ao determinar o aumento nos trabalhadores Regidos pela CLT, deixou bem claro que os órgãos públicos também dentro das possibilidades de seus orçamentos, também antecipasseem seus reajustes salariais, para que seus servidores possam fazer frente ao aumento do custo de vida decorrente da chamada inflação importada.

Esperando a pronta acolhida dessa Casa, reiteramos melhores votos de estima e consideração.


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

OF.GP/nº234/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Butiá, 07 de dezembro de 1974

SENHOR PRESIDENTE:

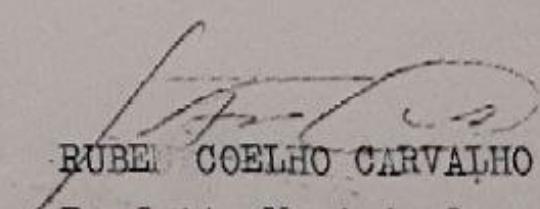
Servimo-nos do presente, para passar à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, pelo qual estamos solicitando autorização para dar um auxílio à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ECEPCIONAIS de Butiá.

Jusitica-se esse pedido de Suplementação, a necessidade de atender o pedido de auxílio formulado pela referida entidade.

Desnecessário seria tecer maiores considerações, pois cremos que os nobres pares nessa Casa, conhecem a fundo o trabalho que vem desempenhando em nossa comunidade essa associação.

Por tanto, cremos mais do que justo, será auxiliá-la, como estamos pretendendo, em face daquilo que a mesma tem feito por essas crianças desprovidas de recursos físicos para frequentarem uma escola pública.

Na certeza de que seremos mais uma vez acolhidos por essa Casa, renovamos protestos de estima e consideração.


RUBEN COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-